

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato, representada por seu Superintendente Geral das Unidade sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e **VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade de advogados, inscrita em seu órgão de classe OAB/PE sob o nº 1678, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.216.498/0001-02, com sede na Avenida Antônio de Góes, nº 275, CEP 51.110-000, Bairro do Pina, Município do Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente aditivo ao contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em 02 de março de 2022, que se regerá pelas condições postas em seguida:

Considerando a negociação prévia ocorrida entre as partes contratantes;

Considerando que os contratos mantidos entre a Contratada e as Unidades de Saúde Sob Gestão da SPCC nunca sofreram reajuste no valor dos honorários;

Considerando a variação nos custos dos serviços da contratada e o aumento da demanda ao longo dos últimos anos;

Resolvem as partes celebrar o presente aditivo que visa a repactuação dos valores contratados nos termos a seguir aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

1.1. As partes resolvem repactuar o valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** a título de honorários advocatícios, alterando-se o valor mensal do contrato para R\$ 8.812,96 (oito mil oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos).

1.2. Por mera liberalidade, a **CONTRATADA** concede um desconto de aproximadamente 15% no valor mensal disposto no item 1.1 do presente Aditivo, fazendo com que o valor mensal dos honorários passe a ser de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no período de março de 2025 a março de 2026.

1.3. O valor fixado no item 1.1 do presente contrato será reajustado anualmente, mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que transcorrido o período de 12 (doze) meses da data do presente Termo Aditivo e mediante renovação do prazo de vigência, com base no índice do IPCA ou, em caso de extinção deste, por outro que venha a substituí-lo.

1.4. O presente aditivo teve sua vigência retroativa iniciada no dia 01 de março de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, de de 2025.

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER
UPAE CARUARU**

VIDON ADVOGADOS ASSOCIADOS

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF/MF: _____ CPF/MF: _____

